

RESOLUÇÃO Nº 60 DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre o procedimento de aprovação de processos de aquisição ou contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 93, SS 1º, inciso III, da Constituição do Estado, o artigo 2º, inciso X, da Lei Delegada nº. 126, de 25 de janeiro de 2007, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 44.998, de 20 de dezembro de 2008, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Minas Gerais, cria o Sistema de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que todo processo de aquisição ou contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com valor previsto acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à análise prévia do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação. O processo de compra corresponde ao agrupamento de um ou mais pedidos de compra enviados pelas unidades responsáveis, conforme conveniência do órgão ou entidade, no qual se estabelece o procedimento de contratação, observada a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução considera-se bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação aqueles relacionados às áreas da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Para fins desta Resolução, não se consideram como bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) mobiliário e instalações utilizadas para disposição dos computadores e demais equipamentos de informática;
- b) material de consumo e suprimento básico para o funcionamento dos equipamentos de que trata o presente normativo, tais como: papel, formulários contínuos, tonner, cartuchos de tinta, e fitas para impressoras, recursos magnéticos para gravação de arquivos e/ ou correlatos.

Art. 4º O órgão ou entidade demandante da aquisição ou contratação do bem ou serviço de TIC deverá encaminhar para a Superintendência Central de Governança Eletrônica - SCGE da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG a solicitação contendo as seguintes informações:

- a) Identificação da demanda;
- b) Relato do Problema/Situação que a aquisição ou contratação pretende solucionar;
- c) Alinhamento estratégico da aquisição ou contratação;
- d) Resultados esperados em termos de eficiência e eficácia;
- e) Escopo da aquisição ou contratação;
- f) Partes envolvidas com a aquisição ou contratação;
- g) Estimativa de custo para a aquisição ou contratação; e

h) Alternativas avaliadas para aquisição ou contratação do bem ou serviço.

Art. 5º Os órgãos e entidades deverão encaminhar os seus pleitos para aquisição e contratação de bens e serviços de TIC até a segunda terça-feira do mês.

Parágrafo Único. Os pleitos que chegarem até o prazo estabelecido serão analisados por um Grupo Técnico para elaboração de nota técnica. Os pleitos enviados fora do prazo serão incluídos na reunião subsequente.

Art. 6º A reunião do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação para avaliação das demandas relacionadas a aquisição ou contratação de bens de TIC tem periodicidade mensal e acontecerá sempre na primeira terça-feira do mês.

Art 7º Após a reunião do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação será encaminhada uma comunicação para os órgãos ou entidades solicitantes sobre a deliberação do Comitê.

Art 8º A Superintendência Central de Governança Eletrônica exercerá as atribuições de Secretaria Executiva e promoverá o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Comitê e à implementação de suas deliberações.

Art 9º Esta Resolução entre em vigor dois meses após a sua publicação.

Belo Horizonte, aos 21 de agosto de 2009.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão